



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI N.º 1.192/2010 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

“Dispõe sobre alterações nos anexos de planejamento 2010-2013 e anexos fiscais de 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para obras de recapeamento com massa asfáltica em diversas ruas do município”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, de acordo com disposto no artigo 5º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. – Esta Lei institui modificações nos anexos de planejamento 2010 a 2013 e anexos de metas e riscos fiscais 2010 do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - As modificações de que trata o artigo 1º desta Lei, são parte integrante do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2010 e estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo I PPA – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo V LDO – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI LDO - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n.º 1.166/2.009 e suas atualizações e na Lei n.º 1.165/2009 e suas atualizações, que tratam do Plano Plurianual 2010 a 2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, respectivamente, o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme a seguinte classificação:

CREDITO ESPECIAL

Órgão:	2-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	5-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora:	1-Setor de Urbanismo
Função:	15-Urbanismo
Subfunção:	451-Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0600-Gestão Urbana
Projeto:	1.006-Pavimentação e/ou recapeamento asfáltico
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor R\$:	98.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Órgão: 2-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora: 1-Setor de Urbanismo
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0600-Gestão Urbana
Projeto: 1.006-Pavimentação e/ou recapeamento asfáltico
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01-Tesouro
Valor R\$: 43.800,00

Artigo 5º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes:

I – Superávit financeiro do exercício no montante de R\$ 43.800,00 vinculados aos recursos do tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 2009.

I – Excesso de arrecadação no montante de R\$ 98.200,00 vinculado ao contrato de repasse n.º 0265.919-92/2008-Ministério das Cidades, com a Caixa Econômica Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de Fevereiro de 2010.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal